



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 81, DE 7 DE MAIO DE 2018.
(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 294 /2018

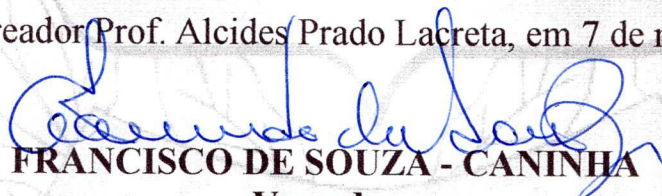
CM-PALMITAL 07 / 05 /2018

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do Art. 132 do Regimento Interno, a presente Indicação, para que seja encaminhada ao **Excelentíssimo Senhor José Roberto Ronqui, DD. Prefeito Municipal de Palmital**, sugerindo-lhe seja cumprido, na íntegra, o que dispõe o Art. 4º, da Lei Municipal nº 2128, de 13 de fevereiro de 2006, o que não vêm ocorrendo, sob pena, desta Casa de Leis, tomar as providências cabíveis acerca de cometimento de Infração Político-Administrativa, por parte do Chefe do Poder Executivo, conforme disciplina o Inciso VII, do Art. 4º, do Decreto-Lei, nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

JUSTIFICATIVA:

Tais solicitações tornam-se necessárias, visto que em resposta ao Requerimento, nº 78, de 2 de abril de 2018, foi informado por Vossa Excelência que não existe penalidades em virtude do descumprimento da Lei Municipal nº 2128, de 13 de fevereiro de 2006, o que demonstra total desconhecimento da parte do Chefe Poder Executivo e sua Assessoria, acerca do Decreto-Lei nº 201/67, o qual versa sobre a responsabilidade dos Prefeitos.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacrete, em 7 de maio de 2018.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

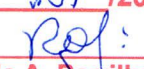
ENCAMINHAR OFÍCIO

CM-PALMITAL 07 / 05 /2018


Rodolfo Mansoleli
Presidente

ENCAMINHADO

CM-PALMITAL 08 / 05 /2018
OFÍCIO Nº 151 /2018


Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo